



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA
GABINETE DO PREFEITO
Rua Epitácio Pessoa n ° 209, Centro Natuba/PB.
CNPJ: 09072448/0001-95.

Lei n ° 481/2008

"DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO LIMITE DE SUPLEMENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

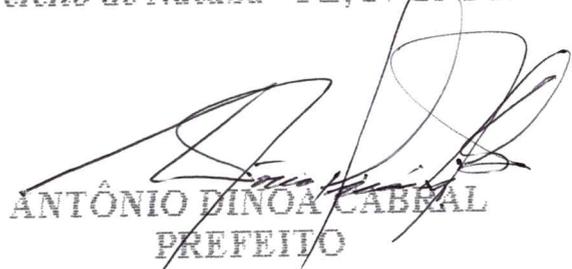
Art. 1 ° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na abertura de crédito Suplementações, mais 30% (trinta por cento), do total do orçamento vigente.

Art. 2 ° - Fica alterado o inciso II, do artigo 8° da Lei Orçamentária para o exercício de 2008, que passará a computar o acréscimo ao limite de suplementação concedido nesta lei.

Art. 3 ° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2008.

Art. 4 ° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Natuba - PB, 17 de Outubro de 2008.


ANTÔNIO DINO CABRAL
PREFEITO